



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Contrato Nº 064/2021

Processo Administrativo nº 010/2021 – SEMED - PMTA

Pregão Eletrônico nº 001/2021 SEMED - PMTA - PE – SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CNPJ nº 34.823.518/0001-47
E A EMPRESA AMAZOMIX COMERCIO E DIST
EIRELI, CNPJ n.º 11.218.665/0001-92, CONFOR
ME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela excelentíssima Secretária Municipal de Educação Sra. Sílvia Maria Alves Sampaio, portador do RG nº 3621460, PC/PA e do CPF nº 681.545.852-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.218.665/0001-92, com sede na Rua Paes de Carvalho, nº 295, Bairro Nova Olinda no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Raimunda Vera Melo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 3709512, SSP/PA e CPF nº 227.018.262-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SEMED - PMTA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ALTA - PA, conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, A embalagem deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, Pacote de 1kg fardo até 30 kg	8700	QUILO	R\$ 3,00	R\$ 26.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade, A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, palma, gordura hidrogenada de soja e margarina, açúcar invertido, açúcar cristal, sal, soro de leite, amido de milho, fibra de aveia, fermentos químicos , bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante , lectina de soja,, fermento biológico, melhoradores de farinha de trigo , protease, xilanase e alfa amilase, aromatizante e acidulante, ácido láctico,, Contem Glúten, derivados de trigo, soja, aveia e leite de vaca, Pode conter derivados de centeio, cevada e coco, Pacote de 400 g ,fardo de até 20 kg	1500	QUILO	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
5	MACARRÃO ESPAGUETE, procedência nacional isenta de mofo ,manchas esverdeadas com pontos branco e cinza, de odores estranhos e de substâncias nociva, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade,Pacote de 0,5 kg, fardo de até 20 kg	970	QUILO	R\$ 4,90	R\$ 4.753,00
7	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, Aspecto límpido, cor e odor característico, Garrafa tipo pet de 900 ml,caixa até 20 unidades	1770	LITRO	R\$ 8,00	R\$ 14.160,00
11	LEITE CONDENSADO, embalagem de 395 g tendo como ingredientes, leite ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose, ALÉRGICOS, CONTÉM LEITE DE VACA E DERIVADOS DO LEITE DE VACA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, Conservar em local seco e arejado, Após aberto, conservar em refrigeração e consumir no máximo 3 dias, VALOR ENERGÉTICO 64 Kcal para 20 g, Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, Embalagem de 395 g tendo como ingredientes, leite ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose, ALÉRGICOS, CONTÉM LEITE DE VACA E DERIVADOS DO LEITE DE VACA CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN,	1980	QUILO	R\$ 9,65	R\$ 19.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém Glúten e derivados de trigo, a embalagem deve ser de 500 g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, Embalagem individual plástica de 500g acondicionadas fardos de até 5kg	660	QUILO	R\$ 5,75	R\$ 3.795,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 PCT 400gr,	1500	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, de origem animal, isento de gordura trans, embalado em embalagem aluminizada com 200 g contém leite fluido integral, lactose, não contém glúten, informação nutricional 26 g para duas colheres de sopa, valor energético 128 kcal, carboidratos 10 g, proteínas 6,8 g, gorduras totais 6,8 g, gorduras saturadas 4,0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 104 mg, cálcio 250 mg, Após aberta a embalagem consumir em até 30 dias, após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas, Conservar em local fresco e seco, Embalagem individual plástica de 200g acondicionadas fardos de até 10kg,	3900	QUILO	R\$ 21,25	R\$ 82.875,00
18	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL, Tipo 1, tradicional, torrado e moído, certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega, Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ,ANVISA,MS,, Embalagem metalizada ,embalagem de alumínio,, fechada hermeticamente, com peso líquido de 250g,	1050	QUILO	R\$ 15,95	R\$ 16.747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



22	FILÉ DE PEIXE, não contém glúten, sem osso resfriado com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto, Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal, As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1 kg, Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIM,DIPOA,Embalagem de 1 kg,	1800	QUILO	R\$ 25,90	R\$ 46.620,00
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS, tendo embalagem de 170 g, tendo como ingredientes aveia em flocos finos, contém glúten, alérgicos, contém derivado de aveia, pode conter derivado de cevada, soja e trigo, informação nutricional porção de 30 g valor calórico de 107 kcal, carboidratos 17 g, proteínas, 5,1 g, gorduras totais 2,1 g, gorduras saturadas 0,4 g, gorduras trans 0 g fibra alimentar e sódio 0 mg, Embalados em caixas até 5 kg com embalagem de 170 g	1500	QUILO	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
27	CREME DE LEITE, embalagem de 200g contendo leite integral, creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes , celulose microcristalina, goma xantana, estabikizante citrato de sódio,ALÉRGICOS , CONTÉM LEITE E DERIVADOS, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM glúten,Não necessita de refrigeração, Após aberto, se não for utilizado todo o conteúdo, guarde o produto na geladeira em uma vasilha limpa,VALOR ENÉRGETICO 30 Kcal para 13 g, Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, Embalagem de 200g contendo leite integral, creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes , celulose microcristalina, goma xantana, estabikizante citrato de sódio,ALÉRGICOS , CONTÉM LEITE E DERIVADOS, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM glúten,	312	QUILO	R\$ 12,45	R\$ 3.884,40
VALOR TOTAL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R\$ 252.841,90

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



DO PREÇO

2.1 – - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 252.841,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.4 – Para os quantitativos deste termo de contrato, a administração não ficará obrigada comprar por completo, somente o que for solicitado através de ordens de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise, por este órgão e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



5.1 - O prazo de vigência desse contrato é do dia 15 de Setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básico.

EXERCÍCIO 2021

Unidade Orçamentária: 0602 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade 12.306.0251.2.087 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Projeto Atividade 12.122.0037.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Projeto Atividade 12.361.0401.2.088 – Desenvolvimento das Ações Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FNDE – PEA – Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega dos itens: Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura
- b) Prazo de Entrega: será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMTA.
- c) A Licitante vencedora deverá informar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias corridos.
- e) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constates no Termo de Referência.
- f) Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, se, ônus de frete para a PMTA, nos termos legais da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



5.4. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com lacres de segurança rompidos (para aqueles que houver).

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito.
- f) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**.
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de **CERTIFICADO DIGITAL**, nos termos da resolução nº 11.535/2014 – TCM

7.2.2. A contratante deve:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 15 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ALTA
CNPJ sob o nº 23.567.543/0001-90.
Sílvia Maria Alves Sampaio
Secretário Municipal de Educação

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 11.218. 665/0001-92
Raimunda Vera Melo de Oliveira
Responsável Legal.